C/2024/5569

16.9.2024

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11633 — TUBACEX / MUBADALA / SPANISH JV / UAE JV)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2024/5569)

1. Em 6 de setembro de 2024, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Tubacex S.A. («Tubacex», Espanha),

— Mubadala Investment Company P.J.S.C. («Mubadala», Emirados Árabes Unidos), detida pelo Governo de Abu Dabi, nos Emirados Árabes Unidos,

— TBX NewCo Spain, S.L.U. («Spanish JVCo», Espanha),

— TBX Upstream Seamless Pipes L.L.C. («UAE JVCo», Emirados Árabes Unidos).

A Tubacex e a Mubadala vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo de parte(s) da Spanish JVCo e da UAE JVCo.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações e títulos.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Tubacex fornece produtos e presta serviços industriais complexos, centrados especificamente nas indústrias dos setores da energia e da mobilidade, com especialização em aços inoxidáveis avançados e outras ligas resistentes à corrosão,

— A Mubadala é uma sociedade de investimento que investe ativamente num vasto leque de categorias de ativos, como participações privadas, participações públicas, imobiliário e infraestruturas, ativos alternativos e crédito.

3. As atividades da Spanish JVCo são as seguintes: Fornecimento de produtos tubulares destinados a países produtores de petróleo, com operações em Espanha e no Brasil. A UAE JVCo ainda não está operacional, mas prestará serviços semelhantes.

4. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11633 — TUBACEX / MUBADALA / SPANISH JV / UAE JV

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË